



OS LIMITES LEGAIS DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS: O CASO PPE UNB IDIOMAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ELIANA RAMOS DE SOUSA

Universidade de Brasília

lia.amos@gmail.com

FRANCINILDA OLIVEIRA BARBOSA

Universidade de Brasília

francinilda11@gmail.com

RODRIGO SERPA PINTO

Universidade Federal de Pelotas

serparg@hotmail.com

FLORA MORITZ DA SILVA

Universidade Federal de Santa Catarina

floramds@gmail.com

JULIANA PIRES SCHULZ

Universidade Federal de Santa Catarina

schulzjuliana@hotmail.com

RESUMO

Este estudo objetiva analisar o funcionamento de um Programa de Extensão e a relação entre a prática e os parâmetros legais que o regem no âmbito de uma Universidade Pública Federal. Buscou-se como objeto de análise do estudo, o Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas (PPE UnB Idiomas) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET) do Instituto de Letras (IL) da Universidade de Brasília (UnB), por ser um programa que se apresenta atualmente como um dos maiores do País. Para verificar os desafios de se promover Programas de Extensão, bem como, analisar até que ponto a legislação impede ou impossibilita a implementação e funcionamento do programa, realizou-se um estudo de caso, com abordagem metodológica qualitativa por meio de análise documental, consultando Leis, Decretos e Resoluções existentes na Universidade de Brasília sobre extensão e dados do funcionamento PPE UnB Idiomas. Concluiu-se, sobre a necessidade de revisão da normatização interna da Universidade e a prática nos processos de seleção de pessoal que compõem os projetos desenvolvidos nas Unidades e nos órgãos da Universidade para o devido enquadramento e regulamentação de acordo a legislação nacional, obtendo-se assim, a garantia de continuidade do funcionamento do PPE UnB Idiomas.

Palavras-chave: Compromisso Social. Extensão. Legalidade. Universidade.

1. INTRODUÇÃO

O interesse em se verificar os limites legais para que as ações de extensão possam acontecer numa universidade pública federal se deve pelos entraves entre a legislação nacional, a normatização interna e a práxis sobre a contratação de pessoal para compor os projetos de extensão desenvolvidos nas universidades, motivo este que levou os pesquisadores deste artigo a buscar entender o que impede ou impossibilita o funcionamento de cursos de idiomas num programa de extensão numa universidade federal. Quais os limites legais dos programas de extensão para o desenvolvimento de suas atividades? Qual o compromisso social que a Universidade desempenha por meio dos cursos de extensão universitária para a sociedade?

Com base nesses questionamentos, faz-se o estudo para compreender os limites legais das ações de extensão no âmbito da Universidade e se cumpre bem esse papel, pois se entende que a extensão universitária consiste numa prática inclusiva e participativa da comunidade em geral.

O objeto de investigação do estudo foi o Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas (PPE UnB Idiomas) da Universidade de Brasília, ligado ao Instituto de Letras (IL) e ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET), que oferece semestralmente para a comunidade interna e externa cursos em 14 idiomas diferentes. A estrutura e as normas de funcionamento do Programa foram aprovadas em setembro de 2008, pelo Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (CEX/DEX, 2008), com Projetos de

Cursos do Programa de Estágio, que têm a finalidade de promover a formação profissional de alunos estagiários oriundos dos cursos de licenciatura em Espanhol, Inglês, Francês e Japonês do LET, e Projetos de Cursos Abertos Sequenciais, realizados em diversos níveis destinados ao atendimento da comunidade interna e externa da Universidade de Brasília.

Promove além dos cursos mencionados, projetos de cursos corporativos voltados para capacitação de servidores de instituições públicas e privadas com enfoque no ensino de línguas estrangeiras (www.unbdiomas.unb.br, 2016).

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Universidade: ensino, pesquisa e extensão

A universidade é uma instituição social com séculos de história, por isso, é importante compreender que houve mudanças em suas atribuições no decorrer dos séculos. No ocidente, as escolas urbanas que deram origem às universidades ocidentais, expandiram-se a partir do Século XII junto ao desenvolvimento comercial e a urbanização europeia: tais escolas começaram a expandir os horizontes da educação medieval voltando aos clássicos latinos e gregos, buscando a aplicação da razão (MATTAR, 2008). Embora algumas características da instituição universidade permaneçam até hoje, as universidades medievais não possuíam a dimensão que se tem atualmente, com ensino, pesquisa e extensão.

No início, a transmissão do conhecimento era o foco: o ensino foi a primeira função da instituição. Novo e Melo (2004) analisam a história da universidade em três momentos, relacionados às três funções que atualmente a compõe. A função pesquisa floresceu na universidade somente a partir do Século XIX, tendo como pioneira o modelo da universidade de Berlim (KERR, 1982; MATTAR, 2008; NOVO; MELO, 2004), assumindo, dessa forma, além de disseminadora, o papel de produtora de conhecimentos.

A extensão universitária também surge no Século XIX, com um conceito derivado de origens distintas. Para Rose et al. (2015) a ideia sobre extensão universitária foi concebida inicialmente na Inglaterra, visando à ampliação do papel da universidade mediante uma sociedade em rápida transformação em direção à modernidade. Gurgel (1986) aponta as universidades populares, na Europa, que visavam disseminar conhecimentos à população; e modelo norte-americano, que se caracterizava pela ideia de prestação de serviços.

O modelo inglês e o americano inspiraram a extensão universitária brasileira, que para Rose et al. (2015), inicia na década de 1930. O Decreto 19.851, em 1931, já inclui a extensão na legislação (BRASIL, 1931). O FORPROEX (2012) ressalta que a extensão universitária do início do Século XX acaba coincidindo com o início da universidade no Brasil. Ainda que o conceito já esteja em prática há décadas, a missão da extensão universitária ainda é imprecisa em muitos casos (ROSE et al., 2015).

A atual Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) coloca como princípio para as universidades a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Ademais, segundo a emenda constitucional tal, coloca que “As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação, realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público” (BRASIL, 1988, s/p.). Tal ponto estava apresentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, que coloca a Extensão Universitária como uma das finalidades da educação superior e institui que “atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo” (BRASIL, 1996, art., 43 e 77).

Apesar de a legislação falar em indissociabilidade e não em hierarquia entre as três funções universitárias, ensino, pesquisa e extensão, estas são importantes e devem ser valorizadas, se houver a retroalimentação para a sociedade, se percebe nas práticas da universidade uma maior valorização do ensino e da pesquisa, o que é evidenciado, por exemplo, na progressão da carreira docente ou na plataforma Lattes (SILVA et al., 2014). O próprio Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira (FORPROEX, 2012, p.11), ao enumerar seus objetivos, expõem a necessidade de “conquistar o reconhecimento, por parte do Poder Público e da sociedade brasileira, da Extensão Universitária como dimensão relevante da atuação universitária, integrada à uma nova concepção de Universidade Pública e de seu projeto político-institucional”, bem como ao colocar como um dos desafios “redefinir e ampliar a chancela institucional das ações de Extensão Universitária, por parte das Universidades Públicas, de forma a imprimir a estas, maior transparência, o que está em consonância com sua missão [...]” (FORPROEX, 2012, p. 43).

Rose et al. (2015, p. 09) evidencia a extensão como “eixo da universidade moderna”, viabilizando a função social da instituição, ligando a comunidade e a academia. O FORPROEX (2012, p. 20) realiza uma descrição da evolução conceitual da extensão universitária, que atualmente pode ser entendida como uma “interação dialógica”, trazendo inúmeras possibilidades de transformar tanto a sociedade, como a própria universidade.

Nesta linha, Cruz et al. (2010) expõem que esta função universitária tem como base o diálogo, a troca de experiências de forma horizontal entre os sujeitos. Esta compreensão difere da simples transmissão unilateral de conhecimentos ou apenas a observação da realidade, com a universidade como parceira, na identificação, enfrentamento, e busca conjunta de respostas às demandas sociais, tendo em vista a cidadania.

Ainda nesse sentido, o FORPROEX (2012, p. 31) traz o seguinte conceito:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

Sobre a importância prática da indissociabilidade, Barbiero (2011) considera que sem a extensão universitária, nem o ensino, nem a pesquisa são plenos, tampouco os conhecimentos encontrariam vida própria na compreensão das dinâmicas do mundo. Superar as fronteiras entre as distintas áreas e rever conceitos diante do prisma da diversidade são pontos necessários para a universidade participar ativamente da realidade social.

Assim, o conhecimento produzido pela universidade não fica estático, interagindo com a sociedade e agregando-se a um novo processo de produção, abrangendo novos saberes e abrindo possibilidades ao ser convidado a conhecer novas linguagens e fontes de verdade (DALBEN; VIANNA, 2009). Uma boa política de extensão fortalece a concepção e a visibilidade de ações institucionais como um todo, reafirmando seu compromisso social com a democratização do conhecimento científico, social, artístico e tecnológico produzido pela academia.

Para Mattar (2008), a oferta de cursos de extensão é uma responsabilidade social universitária para com o seu entorno, prestando dessa forma serviços voltados ao benefício da comunidade e ultrapassando seus próprios limites, justificando, portanto, o compromisso social da Universidade em relação ao ensino/aprendizagem, pesquisa e extensão.

2.2. Arcabouço normativo relacionado às Ações de Extensão

A Universidade precisa estar aberta à sociedade civil e ao mercado e, portanto, a interação entre o público e o privado é necessária e desafiadora. Assim, as Universidades

Federais como parte da Administração Pública Indireta submetem-se a legislação e práticas de gestão pública nas suas atividades. As ações de extensão, cujos projetos desenvolvidos interagem com os diversos setores da sociedade, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento e o desenvolvimento institucional, precisam estar em conformidade com o arcabouço normativo existente.

São considerados cursos de extensão aqueles que, ofertados à sociedade, tiverem por objetivo a socialização do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação Universidade-Sociedade, mediante execução de calendário próprio e conteúdo programático.

Os fundamentos, princípios e as diretrizes para as atividades de extensão da Universidade de Brasília, seguem os parâmetros definidos nas seguintes normas: Resolução dos Conselhos Superiores: Resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão – CEPE nº 060/2015:

[...] Cada Programa de Extensão deverá vincular, no mínimo, dois Projetos de Extensão e ter duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos, podendo ser renovado por mais um período de quatro anos.

Na Resolução do Conselho Universitário - CONSUNI nº 22/2000, artigo 1º diz:

Que as atividades de extensão realizadas na Universidade de Brasília têm como objetivo primordial promover uma relação universidade/sociedade mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social.

Na Resolução do Conselho de Administração - CAD nº 1/2009, estabelece normas para captação e gestão de recursos financeiros por meio de convênios e contratos. No artigo 7º, diz o seguinte:

Poderão participar dos serviços remunerados, à conta de recursos oriundos por captação mediante contrato de prestação de serviços, docentes e técnico-administrativos, sem prejuízo de suas atividades contratuais junto à FUB, o que será atestado pelo titular da unidade, respeitadas as respectivas cargas horárias.

Resolução do Conselho de Administração - CAD nº 5/2012, disciplina o pagamento, com recursos oriundos de fontes próprias ou de terceiros, de pessoa física por serviços prestados no âmbito da FUB e por suas unidades descentralizadas. No art. 5º dessa Resolução diz:

Poderá ser pago ao colaborador, mediante contratação por processo regular de licitação, conforme Lei 8666/1993. No artigo 9º da mesma Resolução diz: o pagamento de participações ao colaborador externo que exceder noventa dias será efetuado pelo máximo de 24 meses, ficando o beneficiário impossibilitado de receber outros pagamentos por um período subsequente de no mínimo seis meses.

A Resolução do Conselho Universitário – CONSUNI nº 17/2013, normatiza o relacionamento entre a Fundação Universidade de Brasília e Fundações de Apoio, regularmente credenciadas e autorizadas. O artigo 6º dessa Resolução diz:

A equipe envolvida nas atividades dos projetos de interesse institucional, desenvolvidos por meio de parceria com fundações de apoio deverá ser composta por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à FUB, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal em programas de pesquisa da FUB.

A Resolução do Conselho de Administração nº 45/2014, altera os parágrafos 2º a 9º do artigo 4º da Resolução do CAD nº 001/2009 e regulamenta a cobrança dos custos indiretos e a destinação dos recursos obtidos. Os custos indiretos incidirão sobre as seguintes atividades:

Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Mestrado Profissionalizante, Curso de Extensão e outros cursos com arrecadação.

Para as atividades de extensão com execução financeira realizada por fundação de apoio devidamente cadastrada na Fundação Universidade de Brasília (FUB), nos termos do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, deverão ser observados os seguintes itens:

I - O plano de trabalho deverá conter objeto, projeto básico, prazo de realização limitado no tempo, participantes vinculados à FUB, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - Poderá ser previsto, no plano de trabalho, o pagamento de bolsas de extensão para estudantes de graduação.

Acrescenta-se neste caso, uma maior quantidade de normas, quando as ações de extensão são desenvolvidas em parceria com Fundações Apoio à Universidade, as quais são constituídas sob a personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e estão sujeitas entre outras, à fiscalização do Ministério Público, Controladoria Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU, na medida em que movimentam recursos públicos, visto o que dispõe o § parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que prestará contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

São algumas das características inerentes às ações de extensão: ter duração limitada; ter a participação de determinado número de servidores técnicos e docentes. A participação dos servidores técnicos e docentes deve ocorrer em conformidade com a sua especialidade, estar contemplada no Plano de Atividade Docente – PAD devem priorizar a participação de alunos de graduação e pós-graduação e, submeter-se à apreciação do colegiado do departamento de ensino ou órgão suplementar vinculado a Universidade, para análise e aprovação, dentre outras.

As ações de extensão devem estar alinhadas não somente a Política Nacional de Extensão, como também ao Plano de Desenvolvimento Institucional e, quando for o caso, com o Plano de Trabalho do convênio realizado com a Fundação.

2.3. Plano Nacional de Extensão e Política de Extensão Universitária

De acordo com o Plano Nacional de Extensão a institucionalização do termo extensão universitária se deu no fim da década de 1980. Para a chegada neste marco, um caminho precisou ser percorrido especialmente pelos movimentos culturais e políticos reconhecidos como fundamentais para a formação das lideranças intelectuais. A alteração de uma percepção assistencialista para uma percepção inerente à universidade, à medida que articula o ensino e a pesquisa, foi se tornando mais visível.

Segundo Silva (2000, apud MOITA E ANDRADE, 2009) a extensão surge como terceiro elemento do fazer acadêmico, resposta às críticas e pressões sofridas pela universidade, oriundas de setores e demandas sociais.

As ações de Extensão Universitária, de acordo com a Política de Extensão Universitária, devem seguir as seguintes diretrizes: interação dialógica, interdisciplinariedade e interprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.

Conforme o art. 3º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0060/2015 da Universidade de Brasília, as atividades de extensão são classificadas como: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço. A extensão universitária também surge no Século XIX, com um conceito derivado de origens distintas:

§ 1º Programa é o conjunto de ações de médio e longo prazo orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades existentes, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UnB, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional. Cada Programa de Extensão deverá vincular, no mínimo, dois Projetos de Extensão e ter duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos, podendo ser renovado por mais um período de quatro anos.

§ 2º Projeto é uma ação formalizada de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica com objetivo específico e prazo determinado, renovável ou não, vinculado ou não a um Programa, que se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UnB.

§ 3º Curso de Extensão é o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, para a formação continuada, o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático.

§ 4º Eventos de Extensão são ações de curta duração, sem caráter continuado, que promovem a apresentação do conhecimento ou produto cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Os Eventos de Extensão são classificados como Ciclo de Debates, Ciclo de Palestras, Colóquio, Congresso, Encontro, Dia de Campo, Evento Esportivo, Espetáculo, Exposição, Festival, Jornada, Mostra, Oficina, Palestra, Seminário ou Semana.

§ 5º Prestação de Serviço objetiva o estudo e a solução de problemas dos meios profissional ou social e o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como a transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

De acordo com Malta, no que diz respeito ao ensino de línguas estrangeiras, entende que:

As leis de Diretrizes e Bases da Educação de 1961 e 1971 ignoram as Línguas Estrangeiras (LEs) e não as incluem entre as disciplinas obrigatórias, rompendo assim com uma política que lhe conferia importância ao ensino de línguas. Mais uma vez nos vemos afetados pelo estigma da descontinuidade. Tal decisão contribuiu com a má gestão do ensino de línguas, o que por sua vez, fez proliferar os cursos livres de idiomas, já que as políticas públicas voltadas para o referido ensino eram parcas e inconsistentes (MALTA, 2010, p. 08).

O Plano Nacional de Extensão prevê e possibilita a troca de saberes sistematizado, acadêmico e, popular que, na prática extensionista resulta na democratização do conhecimento, na participação efetiva da sociedade e atuação da Universidade, diferente da LDB de 1961 e 1971, mencionado acima, por Malta (2010).

3. METODOLOGIA

A metodologia compreende o método, as técnicas e a criatividade do pesquisador (MINAYO, 2009) para encontrar as respostas ao seu objeto de pesquisa. Assim, quanto aos objetivos, este artigo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, uma vez que expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno (VERGARA, 2007).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. Segundo GIL (2010) a pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material já publicado, como por exemplo, livros, revistas, teses, dissertações e material disponibilizado na internet e a pesquisa documental tem por base documentos da instituição em análise (VERGARA, 2007).

Uma vez que este artigo teve como foco a legalidade dos programas de extensão universitária das universidades federais, este artigo se caracteriza como um estudo de caso que consiste num método que possui caráter de profundidade e detalhamento e é circunscrito a uma ou poucas unidades (VERGARA, 2007). Para se compreender o caso estudado foi utilizada a abordagem qualitativa.

Para a elaboração da fundamentação teórico-metodológica consultou-se textos escritos, artigos, leis, decretos; e como instrumento de coleta de dados optou-se pelo estudo documental, pois foram analisados diversos documentos da Universidade de Brasília entre regimento e resoluções internas, relacionados ao assunto. A unidade escolhida como amostra foi o Programa Permanente de Extensão (PPE UnB Idiomas). As informações foram extraídas do website do UNB IDIOMAS, e teve como objetivo verificar se o Programa estava adequado às normas vigentes na Universidade de Brasília e a legislação nacional, tais como: Lei 8.666/93, Lei 8.745/93, Lei 8.958/94, e o Decreto 7.423/10.

A Resolução CAD 60/2015 cita em seu artigo 3º parágrafo 1º, que cada programa de extensão deve vincular, no mínimo, dois projetos de extensão e ter duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos, podendo ser renovado por mais um período de quatro anos.

O artigo 9º da Resolução 5/2012, cita que o pagamento de participante ao colaborador externo que exceda 90 dias, será efetuado pelo período máximo de 24 meses, ficando o beneficiário impossibilitado de receber outros pagamentos, por um período subsequente, de pelo menos seis meses e os impedimentos/ encontrados durante a realização dos projetos.

A abordagem metodológica da pesquisa caracterizou-se como qualitativa, pois foi realizada análise documental existente na Universidade, a respeito dos procedimentos e documentação referente ao Programa. A partir destas análises, obtiveram-se as informações sobre as funcionalidades do Programa.

Os autores Lakatos e Marconi (2010) descrevem que este tipo de abordagem possibilita descrever a complexidade do comportamento humano, fornecendo análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes e tendências do comportamento em relação ao ambiente organizacional da Instituição em estudo.

4. RESULTADOS

Inicialmente, apresenta-se um contexto histórico e a caracterização do objeto pesquisado neste artigo, seguida da apresentação e interpretação dos dados coletados.

4.1 O PPE UnB Idiomas

O Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas (PPE UnB Idiomas) foi criado em junho de 2008 (Resolução CEX/UnB, 2008) e passou a desenvolver as atividades da antiga Escola de Línguas da Universidade de Brasília e a integrar as ações de gestão administrativa e acadêmica do Departamento de Línguas Estrangeiras LET, unidade do Instituto de Letras (IL) da UnB (UnB Idiomas, 2016).

Integra o Programa Permanente de Extensão (PPE UnB Idiomas), o Projeto de Cursos Abertos Sequenciais de Idiomas e o Projeto de Cursos Corporativos. São cursos de extensão de carga horária variável de 30hs, 36hs, 45hs e 60hs presencial, que vem demonstrar para a sociedade as ações de extensão desenvolvidas pela Universidade de Brasília, por meio de seus cursos, além de proporcionar a prática para a formação dos estudantes de Letras dos cursos de Licenciatura em Espanhol, Francês, Inglês e Japonês do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET) (UnB Idiomas, 2016).

De acordo com a Política de Extensão Universitária, o Programa promove no ambiente extensionista, o impacto necessário para a formação e transformação social dos alunos da universidade, pois oferece uma pluralidade de culturas para a comunidade interna em 14 idiomas, tais como: o Alemão, Árabe, Coreano, Espanhol, Esperanto, Francês, Grego Moderno, Hebraico, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Russo e Turco. Além disso, oferece

2 vagas gratuitas para alunos bolsistas e servidores, conforme o Artigo 29 da Resolução 01/2015 da Universidade de Brasília, selecionados pelos órgãos competentes da Universidade (UNB IDIOMAS, 2016).

O Programa proporciona o exercício da responsabilidade social da universidade pública, de contribuir e realizar projetos de cunho social, que beneficiam sua comunidade universitária e a aproxima da sociedade, criando novos processos de desenvolvimento da educação (UNB IDIOMAS, 2016).

O público alvo atendido pelo PPE UnB Idiomas atualmente se classifica em:

1. Alunos bolsistas contemplados pela Assistência Estudantil promovido pelo DDS/DAC/UnB;
2. Servidores contemplados com bolsas na seleção de isenção de taxas, promovido pelo PROCAP/DGP/UnB;
3. Alunos de graduação e pós-graduação, professores, estagiários e prestadores de serviços considerados como comunidade interna pelo Conselho Deliberativo do Programa.
4. Ex-alunos e servidores aposentados;
5. Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que se beneficiam dos cursos gratuitos promovidos pelo Estágio Supervisionado do LET, na área do Espanhol;
6. Comunidade externa e da Terceira Idade.

Além de atender o público mencionado anteriormente, o PPE UnB Idiomas tem funcionado como agente facilitador para as seguintes situações:

1. Os Programas de Pós-Graduação da UnB que têm recomendado os testes de nivelamento realizados pelo PPE UnB Idiomas, aos discentes candidatos às seleções de cursos de pós-graduação.
2. A oferta de cursos preparatórios para Inglês – Instrumental para concursos, preparatório para exame de proficiência em língua estrangeira – Japonês, preparatório para o IELTS e TOEFL, de acordo com o Quadro Comum Europeu, para a língua inglesa e francesa, no intuito de facilitar aos discentes de graduação e pós-graduação o intercâmbio com outros países.
3. Os alunos e servidores da UnB que frequentam os cursos do UnB Idiomas se beneficiam com o aproveitamento de créditos complementares exigidos na grade curricular dos cursos de graduação e com a pontuação na capacitação dos servidores da Universidade.

As ações de Extensão promovidas pelo PPE UnB Idiomas estão em consonância com diretrizes da Política de Extensão Universitária, no que diz respeito à interação dialógica, interdisciplinariedade e interprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão e o impacto na formação do estudante e capacitação profissional dos servidores.

Além da captação de recursos para a Universidade, desenvolve seu papel de capacitar, formar, nivelar e avaliar o capital humano de material de pesquisa e adequado às formas de ensino aprendizagem.

4.2. Análise dos Resultados

Analisando o contexto histórico do PPE UnB Idiomas, e o que é mencionado na Resolução do CONSUNI nº 22/2000, no seu artigo 1º, as atividades de extensão na Universidade de Brasília “têm como objetivo primordial promover uma relação universidade/sociedade mutuamente transformadora, articulando, ensino, pesquisa e desenvolvimento social”, neste sentido verificou-se neste estudo que o PPE UnB Idiomas se

enquadra diretamente na definição das atividades de extensão propostas na citada na Resolução, uma vez que proporciona a formação do estudante de Letras, a capacitação de alunos, professores e servidores da universidade, além de atender funcionários de empresas terceirizadas que estão inseridas na comunidade interna.

De acordo com o Conselho Deliberativo do PPE UnB Idiomas (Ata de reunião nº 25ª), considera-se comunidade interna, as pessoas que trabalham em empresas e órgãos que estão localizadas no campus Darcy Ribeiro, exemplo, empresa Ágil e os órgãos Fiocruz, FINATEC, etc.

Quanto às informações acerca da funcionalidade do Programa e o compromisso social que a Universidade deve ter, observou-se neste estudo que o Programa cumpre o papel de desenvolvimento social promovendo por meio da oferta de cursos de extensão universitária uma relação universidade/sociedade, quando atende a comunidade externa.

Conforme mencionado por Mattar (2008), na fundamentação teórica, “a oferta de cursos de extensão é uma responsabilidade social universitária para com o seu entorno”, prestando dessa forma serviços voltados ao benefício da comunidade e ultrapassando seus próprios limites. Isso se comprova quando se observa cursos oferecidos anualmente pelo PPE UnB Idiomas, tais como: Cursos de Verão, Cursos Semi Intensivos (A, B, C e D), Cursos Regulares e Cursos de Inverno.

A extensão universitária possibilita aos estudantes, servidores e docentes da universidade elementos para que possam interagir socialmente com a comunidade que procura por um aprendizado de Língua Estrangeira.

No que diz respeito aos fundamentos, princípios e as diretrizes para as atividades de extensão da Universidade de Brasília, citados na Resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão – CEPE nº 060/2015 de “cada Programa de Extensão deverá vincular, no mínimo, dois Projetos de Extensão e ter duração mínimo de dois anos e máxima de quatro anos, podendo ser renovado por mais um período de quatro anos”. Neste caso, constatou-se a existência de 2 projetos que fazem parte do programa, os Cursos Abertos Sequenciais que são ofertados a comunidade interna e externa, e os Cursos Corporativos, que são oferecidos aos órgãos do Governo em turmas fechadas e acordadas por convênios firmados entre eles, tais como Itamaraty, MRE, MTB, Presidência e a Universidade, são cursos específicos de língua estrangeira como o espanhol, inglês, francês, etc.

No que tange aos resultados alcançados por este estudo, verificou-se que desde a sua criação, até os dias de hoje, um aumento considerável no número de alunos certificados nos cursos e a identificação do Programa como um grande laboratório de línguas, onde é permitido o desenvolvimento de pesquisas por parte de docentes, estagiários dos cursos de Letras e servidores da Universidade.

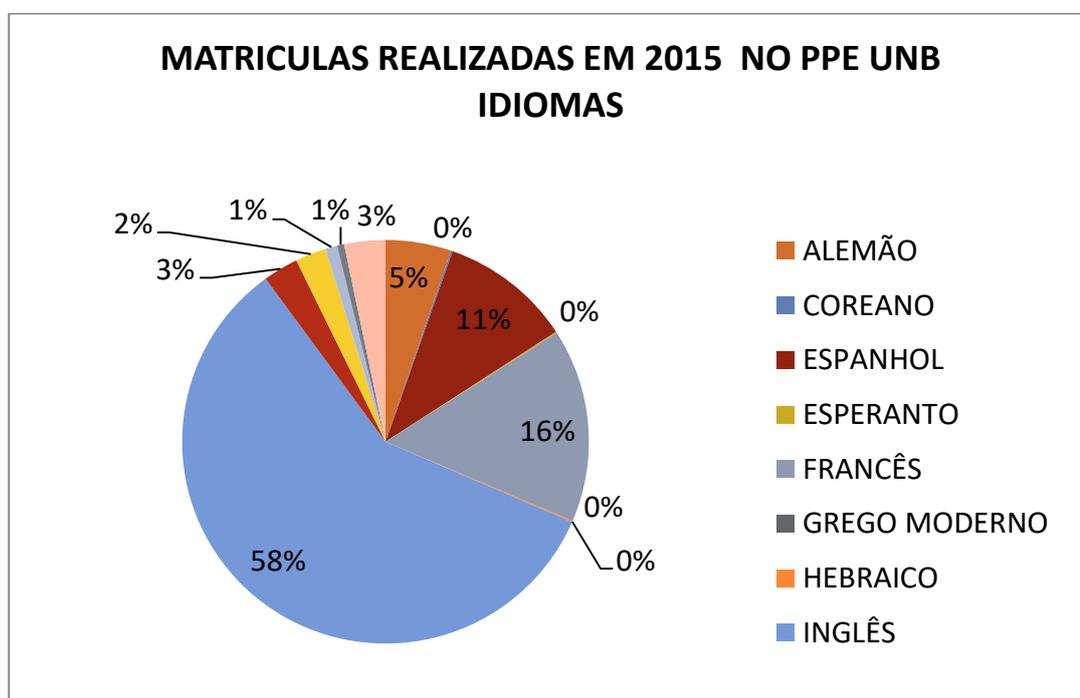
Quadro 1: Quantidade de Matrículas/Semestral/Anual realizadas pelo PPE UnB Idiomas

MATRÍCULAS /SEMESTRAL/ ANUL REALIZADAS EM 2015 NO PPE UNBIDIOMAS			
	Alunos Comunidade Interna e Externa	Bolsista DDS	Bolsista PROCAP
Verão	1595	81	29
Semi Intensivo A	120	06	04
Semi Intensivo B	115	05	05
Cursos Regulares 1º/Semestre	7711	190	180
PESES 1 e 2 - 1/ Semestre	272	0	0
Total Geral do 1º/Semestre	9813	282	218

Inverno	952	44	41
Cursos Regulares 2º/Semestre	6814	297	171
Semi Intensivo C	76	06	06
Semi Intensivo D	121	03	04
PESES 1 e 2 - 2/ Semestre	284	0	0
Total Geral do 2º/Semestre	8248	350	222
TOTAL GERAL 2015	18.061	632	440

Fonte: Elaborada pelos autores. Dados da pesquisa extraídos dos relatórios do PPE UnB Idiomas.

Quadro 2: Quantidade de matrículas realizadas em 2015 pelo PPE UnB Idiomas



Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados do PPE UnB Idiomas.

O PPE UnB Idiomas atendeu em 2015, no primeiro semestre 9.813 alunos entre comunidade interna e externa. Observa-se no Quadro 1, que o Programa atendeu 282 alunos bolsistas da Assistência Estudantil e 218 servidores bolsistas da Universidade.

Fica demonstrado ainda no Quadro 1, que no segundo semestre foram 8.248 alunos matriculados entre comunidade interna e externa, 350 alunos bolsistas da Assistência Estudantil e 222 servidores bolsistas da Universidade. No total o PPE UnB Idiomas realizou 18.061 matrículas. O índice de satisfação do aluno com os cursos ofertados pelo Programa é de 90%, mensurado por meio de avaliação institucional (UNB IDIOMAS, 2016).

No Quadro 2, é demonstrado em percentual a quantidade de matrículas realizadas pelo Programa durante o ano de 2015. Sendo a Língua Inglesa a que teve maior demanda, com 58%, seguidos dos idiomas Francês com 16% e o Espanhol com 11%. Já a língua Alemã teve um aumento considerável em relação aos outros idiomas, ficando com 5% de procura.

Portanto, como mencionado por (DALBEN; VIANNA, 2009. p. 4), “o conhecimento produzido pela universidade não fica estático”, esta pesquisa demonstrou que interage com a sociedade, abrangendo novos saberes e abrindo novas possibilidades para o ensino de línguas.

Analisando os relatórios anuais do Programa, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades de ensino/aprendizagem, conta com a colaboração de 180 colaboradores, instrutores de línguas, distribuídos de acordo com a demanda da oferta dos cursos de idiomas, que variam em torno de 390 a 400 turmas em todos os campi.

Para realização das atividades administrativas, o PPE UnB Idiomas conta com 47 prestadores de serviços trabalhando no Programa em diversas etapas dos projetos de extensão, desde a preparação do material, as matrículas e o fechamento dos cursos para certificação.

Analisando estes dados, verificou-se uma problemática na contratação externa dos colaboradores do PPE UnB Idiomas. A Resolução do CAD nº 05/2012, que disciplina pagamentos oriundos de recursos vindos de fontes próprias ou de terceiros, de pessoa física por serviços prestados no âmbito da FUB e por suas unidades descentralizadas, orienta que, a contratação poderá ser realizada mediante processo regular de licitação, conforme a Lei 8666/93, norma que trata da licitação e contratos da Administração Pública.

No entanto, na mesma Resolução 5/2012, em seu artigo 9º da Resolução, fala que “o pagamento de participante e colaborador externo que exceder 90 dias, será efetuado pelo período máximo de 24 meses, ficando o beneficiário impossibilitado de receber outros pagamentos, por um período subsequente, de pelo menos seis meses”. Constatou-se que na mesma resolução há orientações distintas para a contratação.

As análises documentais verificadas sobre o tema do artigo corroboraram com as interpretações das leis inerentes ao assunto. Identificou-se neste estudo alternativas para a continuidade do funcionamento do PPE UnB Idiomas. São elas:

- 1) Cumprir a Lei 8.666/1993 sobre licitação e contratos da Administração Pública, nos artigos 24, 13 e 25 que tratam das contratações dos serviços técnicos profissionais.
- 2) Utilizar a Lei 8.745/1993, que versa sobre a contratação de pessoal por tempo determinado de excepcional interesse público.
- 3) Aplicar a Lei 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e o Decreto 7423/2010 que regulamenta a Lei.

Na análise documental foram lidos alguns Acórdãos do TCU, que significam decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União, que funciona como paradigma para solucionar casos análogos. Neste estudo foram identificados Acórdãos com decisões de casos comparáveis ao estudo de caso deste artigo (Acórdão TCU: 344/2014, 865/2007; 908/1999, 496/2008).

No que tange aos resultados alcançados nesta pesquisa, pode se ressaltar que o Programa Permanente de Extensão, beneficia 70% da comunidade externa, e 30% da comunidade interna, o que justifica o papel social da Universidade Pública Federal no que diz respeito ao ensino/aprendizagem da língua estrangeira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios de se promover os programas de extensão, bem como, analisar até que ponto a legislação impede ou viabiliza a implementação/funcionamento do programa, fez com

que fossem analisadas as normas internas da Universidade no que dizem respeito à extensão, bem como as Leis e Decretos que tratam do assunto.

O objetivo deste estudo foi verificar a legalidade da prática extensionista numa universidade federal buscando como parâmetro para essas atividades a legislação pertinente.

No tema investigado, verificou-se a amplitude e importância do PPE UnB Idiomas, mas constatou-se a necessidade de revisão da normatização interna, quanto aos processos de seleção de pessoal para compor os projetos desenvolvidos nas unidades e órgãos da Fundação, fundamentados na legislação nacional. Os Programas não podem ultrapassar a fronteira da legalidade.

Nesta pesquisa foi observado na análise documental que a Administração Superior, tem realizado estudos para adotar procedimentos que regulamentem os processos de seleção de pessoal para compor os projetos desenvolvidos nas unidades e órgãos da Universidade de Brasília.

Pesquisas têm sido realizadas utilizando-se os dados do PPE UnB Idiomas Programa, mas não foi encontrado no site do UnB Idiomas, nenhuma referência ou listagem com os trabalhos, portanto, sugere-se aos coordenadores que divulguem para a comunidade os resultados das pesquisas geradas e realizadas no Programa, pois são dados que promovem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Aspiramos que este estudo possa contribuir para orientar outras Instituições Federais de Ensino em ações inerentes à extensão dentro dos mandamentos legais.

No que diz respeito às limitações da pesquisa, considera-se que sejam realizados estudos futuros para identificar a percepção dos alunos e da comunidade interna sobre o Programa, que poderão ser respondidas com mais propriedade e venham contemplar outras visões acerca da funcionalidade do Programa, os Estágios Supervisionados.

Recomenda-se a continuidade do estudo, dada à dimensão e complexidade do tema. Ao analisar o papel social do PPE UnB Idiomas averiguou-se o desenvolvimento da função de capacitar, formar, nivelar e avaliar a comunidade interna e externa da UnB, além do vasto campo de pesquisa em linguagem que o *locus* em questão possibilita.

REFERÊNCIAS

BARBIERO, Alberto. Prefácio. In: GHIZONI, Liliam Deisy; CANÇADO, Airton Cardoso. **Desenvolvimento, Gestão e Questão Social: Uma abordagem Interdisciplinar**. Contagem - MG: Didática Editora do Brasil LTDA-ME, 2011. p. 15-16.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Constituição (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 17 ago. 2016

BRASIL. **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leisL8666compilado.htm>>. Acesso: 15 set. 2016.

_____. **Lei 8.958** de 20 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8958.htm>. Acesso em 15 set 2016.

_____. **Lei nº 8.958** de 20 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica.

_____. **Lei 8.745** de 9 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8745cons.htm>. Acesso em 15 set 16.

_____. **Decreto Lei 7.423** de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7423.htm>. Acesso em 15 set 2016.

_____. **Decreto Lei 19.851**, de 11 de abril de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm>. Acesso em: 01 ago. 2016.

_____. **Lei 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 01 ago. 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. **Acórdão TCU 344/2014**. 19/02/2014. Monitoramento Furnas. Terceirização irregular de mão de obra. Disponível em: <[lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2014-02-19;344](http://www.tcu.gov.br/lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2014-02-19;344)>. Acesso: 12 set. 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. 2ª Câmara. **Acórdão TCU 965/2007**. 24.4.2007. Tomada de contas especial. Ausência de comprovação da aplicação dos recursos. Disponível em: <[lex:br:tribunal.contas.uniãocamara.2:acordao:2007-04-24;865](http://www.tcu.gov.br/lex:br:tribunal.contas.uniãocamara.2:acordao:2007-04-24;865)> Acesso: 12 set. 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. DC-0908-52/99-P. **Decisão 908/1999** – Plenário. Denúncia. Possíveis irregularidades praticadas pela Fundação Roquete Pinto. Contratação de serviços da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa com dispensa de licitação. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CSIDOC%5CgeradoSIDOC_DC09085299P.pdf> Acesso em 13 set. 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. **Plenário Acórdão TCU 496/2008**. 26/3/2008. Representação. Irregularidades na aplicação de recursos oriundos de um assim denominado convênio. Disponível em: <[lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2008-03-26;496](http://www.tcu.gov.br/lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2008-03-26;496)>. Acesso: 13 set. 2016.

CRUZ, Breno de Paula Andrade; MELO, William dos Santos; MALAFAIA, Fernando César Benevenuto; TENÓRIO, Fernando Guilherme. Extensão Universitária e Responsabilidade

Social: 20 Anos de Experiência de uma Instituição de Ensino Superior. In: **ENANPAD XXXI**2010. Rio de Janeiro, 2010.

Disponível em: <http://ebape.fgv.br/sites/ebape.fgv.br/files/extensao_universitaria.pdf>. Acesso em: 10 ago 2016.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas; VIANNA, Paula Cambraia de Mendonça. Voluntariado en el mundo: Extensión Universitaria en Brasil. **Vu!**: El Periódico del Programa Nacional de Voluntariado Universitario, Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ministerio de Educación de La Nación, n. 06, p.10, abr. 2009.

DECANATO DE EXTENSAO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. <<http://www.unb.br/dex/cex>>. Acesso em: 16 set 2016. Ata da 448ª reunião da CEX, realizada em 25.09.2008.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão Das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus (AM), mai. 2012. Florianópolis: Imprensa Universitária da UFSC, set. 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 0060/2015 Estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para as atividades de extensão da UnB.

Disponível em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/documentos/2015/cepe_60_2015.pdf>. Acesso: 12 set 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO N.01/2015 Estabelece procedimentos operacionais para a institucionalização de atividades de extensão na Universidade de Brasília. Disponível em:

<http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/documentos/2015/resoluçãodex012005.Pdf>>. Acesso: 12 set 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N. 45/2014 Altera os parágrafos 2º a 9º do Art. 4º da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD N. 1/2009.

Disponível em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/documentos/2015/2014_Resolucao_CAD_n45.pdf>. Acesso: 12 set 2016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N. 17/2013 Normatiza o relacionamento entre a Fundação Universidade de Brasília – FUB e Fundações de Apoio, regularmente credenciadas e autorizadas.

Disponível em:

<http://www.daf.unb.br/images/DPA/downloads/CONSUNI-0017-2013%20%20fund_de_apoio.pdf>. Acesso: 12 set 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.5/2012 Disciplina o pagamento, com recursos oriundos de fontes próprias ou de terceiros de pessoa física por serviços prestados, no âmbito da Fundação Universidade de Brasília- FUB e por suas unidades descentralizadas e dá outras providências.

<http://www.daf.unb.br/images/DAF/LegislacaoNormas/res_fisica_05-2012.pdf>.

Acesso: em 12 set 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD N. 1/2009 Estabelece normas de captação e gestão de recursos financeiros por meio de convênios e contratos. Disponível em: [http://www.unb.br.administração/decanatos/dpp/legislacao/Resolucao CAD 1/2009.pdf](http://www.unb.br.administração/decanatos/dpp/legislacao/Resolucao%20CAD%201/2009.pdf)> Acesso: em 12 set 2016.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GURGEL, Roberto Mauro. **Extensão Universitária: Comunicação ou Domesticação?** São Paulo: Cortez: Autores Associados: Universidade Federal do Ceará, 1986.

KERR, Clark. **Os usos da universidade: com *post scriptum* 1972.** Fortaleza: Universidade Federal do Ceara, 1982.

LACATOS & MARCONI. **Fundamentos de metodologia científica: técnicas de pesquisa.** 7ª ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

MATTAR, João. **Metodologia científica na era da informática.** 3ª ed. rev. e atual. São Paulo (SP): Saraiva, 2008.

MALTA, Gleiton. **Escola Pública de Línguas e Estado: Conflitos entre esferas que não fala a mesma língua.** In: *Interletras*, v.3, n. 17, pp. 1-18, 2013.

MINAYO, M.C. de S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. 108p.

MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro e ANDRADE, Fernando César Bezerra de. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. *Rev. Bras. Educ.* [online]. 2009, vol.14, n. 41, pp.269-280. ISSN 1413-2478.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782009000200006&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 31 de agosto de 2016.

NOVO, Luciana Florentino; MELO, Pedro Antônio de. **Universidade Empreendedora: fortalecendo os caminhos para a responsabilidade social.** In: MELO, Pedro Antônio de; COLOSSI, Nelson (org.) *Cenários da Gestão Universitária na Contemporaneidade.* Florianópolis: Insular, 2004. p. 17-35.

ROSE, Edison da et al. EDITORIAL. **Extensão: Revista Eletrônica de Extensão,** Florianópolis, v. 12, n. 19, jan./jun., 2015.

Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/40703/30487>>. Acesso em: 19 ago 16.

SILVA, Flora Moritz da et al. Compromisso Social e Extensão: A Prática da Universidade Federal de Santa Catarina. **Alcance (UNIVALI)**, Itajaí (SC), v. 21, n. 01, jan./mar., 2014, p. 77-97.

UNB IDIOMAS. Universidade de Brasília. **Sobre o UnB idiomas.** 2015. Disponível em: <<http://www.unbidiomas.unb.br/>>. Acesso em 02 set 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.